



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 20/2019

TIPO: Menor Preço

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE LIGAÇÃO ENTRE A ESTAÇÃO DA CPTM E A PRAÇA CARLOS DE CASTRO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:

RG nº: Cargo/função.....

Razão Social:

Endereço:

Fone: (..)..... E-mail:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação, referente à **CONCORRÊNCIA** acima citada, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a V. Sa. preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: www.itapevi.sp.gov.br, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL).....,de.....de 2019.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 20/2019

PROCESSO SUPRI 834/2019

O Município de Itapevi, através de sua **Secretária de Infraestrutura e Serviços Urbanos** faz saber que, que se acha aberta nesta Municipalidade a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 20/2019**, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por **PREÇOSUNITÁRIOS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE LIGAÇÃO ENTRE A ESTAÇÃO DA CPTM E A PRAÇA CARLOS DE CASTRO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital e seus anexos.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão dirigir-se ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº675 – 2º Andar –Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP, devendo para tanto ser recolhida a quantia de R\$ 60,00(sessenta reais), referente às cópias por edital e CD ROM dos projetos, **ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br>**.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, na Secretaria de Suprimentos, à Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, até **às 09:00 do dia 16 de Dezembro de 2019**, para abertura em seguida.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações localizado à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º Andar, – Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP, ou encaminhado no e-mail – licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE LIGAÇÃO ENTRE A ESTAÇÃO DA CPTM E A PRAÇA CARLOS DE CASTRO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, conforme projetos, especificações e demais informações integrantes deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Contratação, autorizadas na forma da Lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.2. A visita técnica é FACULTATIVA e os interessados poderão visitar o local de execução da obra até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, localizada à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 –1º andar – Vila Nova Itapevi –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Itapevi – SP – telefone: (11) 4143-7600, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo **ANEXO XV** deste edital.

2.2.1. Apresentar carta indicando seu representante (**ANEXO VII**) constando no texto AUTORIZAÇÃO para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

2.2.2. Prestar garantia de participação, em qualquer uma das modalidades prevista no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, no valor de **R\$ 42.584,98 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

2.3. Das condições que vedam a participação na licitação

2.3.1. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.3.1.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

2.3.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.3.1.3. Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura de Itapevi ou suas Autarquias;

2.3.1.4. Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo exceção constante no subitem 5.1.3. alínea “b.1” do edital;

2.3.1.5. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.1.6. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Quanto ao credenciamento dos representantes:

3.1.1. Trata-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou trata-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura;

3.1.2. Trata-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.;

3.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.1.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta Comercial** deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, as seguintes indicações:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 20/2019
PROCESSO SUPRI 834/2019
NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:
"ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 20/2019
PROCESSO SUPRI 834/2019
NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:
"ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL"

5. DO ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no **"ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"**, em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. **Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas sequencialmente e na ordem crescente.**

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

5.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

5.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;

5.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

5.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) Prova de que a Licitante possui, até a data da apresentação da documentação propostas, Capital Social ou Patrimônio Líquido, de no mínimo **R\$ 425.849,86 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- e) A licitante deverá possuir, para fins de análise das condições financeiras, os seguintes índices:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

e.1) No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

e.2.) Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

e.3.) Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº 8.683/2016, devidamente vistados em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa;

e.4.) As empresas que optaram pelo regime "SIMPLES – FEDERAL" deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídica, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega acompanhado de declaração assinada pelo contador da empresa e sócio, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;

- f)** Garantia para participação na licitação, da importância de **R\$ 42.584,98 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)** equivalente à 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, em quaisquer modalidades previstas no Artigo 56, parágrafo primeiro e Artigo 31, Inciso III da Lei 8.666/1993.

5.1.3.1. Para as licitantes que optarem por prestar a garantia nos termos do Art. 56, inciso I, deverá ser solicitada a geração de boleto por email (licitacoes@itapevi.sp.gov.br) para pagamento, devendo ser observado o horário de expediente bancário e uma cópia autenticada do boleto liquidado deverá ser inserida no envelope nº 01 – "Documentos de habilitação".

5.1.3.2. O prazo de validade da garantia para participação será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

5.1.3.3. O original do recibo de depósito, a que se refere o subitem acima, deverá ser apresentado quando for solicitada a devolução da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.1.3.4. Para o caso previsto no subitem 5.1.3.1. a garantia provisória será liberada pela Tesouraria Municipal, mediante solicitação do interessado, nos seguintes casos:

- a) aos participantes inabilitados;
- b) aos desclassificados;
- c) aos classificados, depois de adjudicação e homologado o objeto.

5.1.3.5. A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

5.2.1.1. Prova de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

5.2.1.2. Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

- a) Fornecimento e montagem de estrutura em aço;
- b) Laje stell deck;
- c) Fechamento em stell frame;
- d) Caixilho de alumínio para pele de vidro;
- e) Corrimão duplo;
- f) Revestimento em placa de alumínio composto ACM.

5.2.1.2.1. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

5.2.1.3. O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

5.2.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

5.2.2.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, CREA ou CAU, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à parcela de relevância do objeto.

5.2.2.3. Para efeito do inciso I, § 1º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/1993, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

- g) Fornecimento e montagem de estrutura em aço – **mínimo de 51.000,00 kg;**
- h) Laje stell deck – **mínimo de 125,00 m²;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- i) Fechamento em stell frame – **mínimo de 110,00 m²**;
- j) Caixilho de alumínio para pele de vidro – **mínimo de 150,00 m²**;
- k) Corrimão duplo – **mínimo de 90,00 m**;
- l) Revestimento em placa de alumínio composto ACM – **mínimo de 110,00 m²**.

5.2.3.3.1. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

5.2.3. Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura do contrato:

a) A indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;

b) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no **ANEXO VIII** deste Edital.

b) Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX** deste edital.

c) Declaração, firmada por seu representante legal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo **ANEXO X** deste edital.

d) Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO XI** deste edital.

5.4. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.4.2. A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

5.4.3. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.4.4. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART-CREA**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT-CAU**) dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada por um Fiscal/Responsável credenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com apoio de um engenheiro indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

6.2. Sempre que o Fiscal se fizer presente ao local da obra, deverá acompanhá-lo o técnico responsável indicado pela Contratada.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o artigo 32, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias**, imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação, salvo a certidão de falência referida na **alínea “a” do item 5.1.3.**

7.1.3. Todos os documentos apresentados pela empresa nesta licitação deverão estar rubricados pelo representante legal ou seu procurador.

7.1.4. Todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

7.1.4.1. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 7.1.4. implicará na **inabilitação da licitante.**

8. DO ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O Envelope nº 02 deverá conter em seu interior:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

- a) Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;
- b) Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;
- c) **Prazo para início dos serviços:** até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- d) **Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras;
- e) **Prazo de vigência do contrato:** a vigência contratual será de 09 (nove) meses contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- f) **Condições de execução dos serviços:** conforme item 16 do edital;
- g) **Condições de pagamento:** na forma do item 17 do edital;
- h) Declaração da empresa que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- i) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- j) Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

8.1.1.1. Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela PMI;

8.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, contendo preço unitário e total de cada item que compõe a planilha, em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite o **ANEXO II** do edital **em via impressa e mídia digital**;

8.1.3. COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) relativos à proposta comercial, **em via impressa e mídia digital**.

8.1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XIII** do edital, **em via impressa e mídia digital**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.1.5. COMPOSIÇÃO DO BDI, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XIV** do edital, **em via impressa e mídia digital**;

8.1.5.1. Caberá à licitante, definir os percentuais de BDI de sua proposta.

8.1.5.2. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO, conforme modelo constante no **ANEXO XII** do edital;

9. DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. No dia **16 de Dezembro de 2019**, até as **09:00**, na sala de reuniões da Secretaria de Suprimentos, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, Itapevi, a Comissão de Licitações, em sessão pública, receberá e protocolará os **02 (dois) envelopes** devidamente fechados.

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Em data e horário designados para abertura dos envelopes, no local indicado, a Comissão de Licitações dará início à abertura dos **Envelopes nº 01 - Habilitação**, sendo seu conteúdo submetido aos licitantes para vistas, exames e rubricas.

10.2. Nessa oportunidade, a Comissão de Licitações examinará e julgará os documentos apresentados, sendo inabilitados, nesta fase, os proponentes que não atenderem às exigências formuladas no presente Edital.

10.3. A Comissão de Licitações caberá julgar sobre a qualidade, suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos complementares que possibilitem melhor avaliação dos documentos de habilitação.

10.4. Caso sejam solicitados esclarecimentos complementares a qualquer proponente, serão eles sempre formulados por escrito e deverão ser respondidos na mesma forma, sendo concedido prazo para tal providência.

10.4.1. O proponente que não fornecer os esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será considerado inabilitado da presente Concorrência Pública.

10.5. Será respeitado o prazo para interposição recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, contra qualquer ato praticado na fase de habilitação.

10.5.1. Havendo a necessidade da Administração e ocorrendo a desistência expressa, por parte dos interessados, da intenção de interpor recurso, a Comissão promoverá a abertura dos envelopes 02 – Proposta Comercial dos licitantes habilitados, submetendo seu conteúdo aos presentes para exame, vistas e anotações de praxe.

10.6. A data e horário para a abertura do Envelope nº 02 serão publicados, oportunamente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.7. Os **Envelopes nº 02 - Proposta Comercial** permanecerão sob a guarda da Comissão de Licitações, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes presentes, durante o tempo reservado para esclarecimentos solicitados, ou eventuais recursos.

11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.1. Em data, horário e local publicado na Imprensa Oficial, serão abertos em sessão pública os **Envelopes nº 02 - Proposta**, sendo rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, todos os documentos e envelopes.

11.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas comerciais, não caberá desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.3. No julgamento das propostas, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.3.1. As propostas comerciais serão julgadas pelos valores globais ofertados, que terão como limite o a Planilha de Custos Unitários e Totais de obras e/ou serviços da Prefeitura Municipal de Itapevi, que **é R\$ 4.258.498,62 (quatro milhões, duzentos e cinqüenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos)**.

11.4. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.4.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

11.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar **proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.4.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.2, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.1., será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte nos termos ora previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

11.4.6. O disposto no subitem 11.4. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5. Serão desclassificadas as propostas:

11.5.1. Que não estiverem de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com as exigências editalícias;

11.5.2. Que apresentarem preço manifestadamente excessivo ou inexecutável;

11.5.3. Que não apresentarem cotações para todos os itens.

11.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas decorrentes da desaprovção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.7. A Comissão de Licitações, após o julgamento das propostas, comunicará aos proponentes o resultado por meio da Imprensa Oficial, quando então correrão termo inicial para o recurso.

11.8. Decorrido o prazo recursal, na forma da lei, a Comissão de Licitações remeterá o processo para homologação do objeto da licitação, cabendo ao Exma. Sr. Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos a respectiva adjudicação.

11.9. Os **Envelopes nº 02 – Proposta Comercial** das licitantes desclassificadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.

11.10. Para aferição da inexecuibilidade das propostas, observar-se-á o critério constante do artigo 48 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993.

11.11. Se for constatada a inveracidade de qualquer declaração apresentada pelo proponente, de modo a induzir em erro a Comissão de Licitações, ou com a finalidade de retardar e/ou obstruir o procedimento licitatório, tipificando, em tese, as condutas criminais capituladas na Lei 8.666/1993, a Administração Pública do Município de Itapevi, desde logo, extrairá cópias e remeterá ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para as providências estabelecidas nos artigos 101 e seguintes do mesmo diploma legal, declarando sua inidoneidade, observados os requisitos formais para tanto.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. A impugnação do Edital deverá ser por escrito, protocolada na Secretaria de Suprimentos, no endereço constante do cabeçalho, no Departamento de Licitações, das **08h00 às 17h00**, em dias úteis, dirigida ao Presidente da Comissão, designado pelo subscritor deste Edital:

12.1.1. Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

12.1.2. Por qualquer licitante, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos respectivos envelopes.

12.2. Para efeitos de contagem dos respectivos prazos, excluir-se-á a data fixada no preâmbulo deste Edital para a abertura dos **Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação**, e incluir-se-á a data do vencimento para o recebimento das impugnações.

12.3. Na hipótese de se constatar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, que afete a elaboração das propostas, o fato será divulgado na forma do § 4º, do artigo 21 da Lei nº 8.666/1993.

12.4. Será admitida a impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@itapevi.sp.gov.br), desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) O impugnante deverá estar devidamente qualificado;

b) O assunto do e-mail deverá indicar expressamente a modalidade e o número da licitação, seguida da informação: Impugnação;

c) O pedido/razões da impugnação deverá constar do próprio corpo do e-mail e não como anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

d) Para fins de contagem de prazo, serão consideradas na data de seu recebimento, as mensagens encaminhadas até as 17h00. Após este horário, os e-mails serão computados como recebidos no dia útil imediatamente posterior;

e) O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis ao recebimento da impugnação, devendo o interessado entrar em contato com o setor competente, caso não receba em até 04 (quatro) horas após o envio, um e-mail de confirmação do recebimento.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação acham-se previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as subsequentes alterações.

13.2. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos, através da Comissão de Licitações, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao Senhor Secretário de Suprimentos, endereço constante do cabeçalho, das **08:00 às 17:00**, em dias úteis.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A Comissão de Licitações, depois de procedido o julgamento do certame e após o decurso do prazo recursal, remeterá os autos ao Sr. Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para homologação do julgamento.

14.2. O julgamento e a homologação somente produzirão efeitos legais, após a adjudicação do objeto pela Exma. Sr. Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

14.3. É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase licitatória, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. As obras e/ou serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários, que constarão da planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora da licitação. Nestes preços estão compreendidas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medições, locação, placas de sinalização ou quaisquer despesas necessárias para realização das obras, ensaios qualitativos, conforme normas vigentes.

15.2. A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida com a anuência do Contratante com a devida formalização.

15.3. As Obras e/ou serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do Projeto Básico, Memorial Descritivo, unidades e quantidade constantes na planilha de orçamento de obras e/ou serviços e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, independente de transcrição, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT.

15.4. Qualquer alteração na diretriz estabelecida no projeto básico e/ou memorial descritivo, bem como quaisquer outras se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços, e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser realizada mediante prévia aprovação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

15.5. Qualquer alteração no prazo previsto para execução das obras/serviços deverá ser previamente comunicada e justificada por escrito a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, observando a legislação em vigor.

15.6. A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos durante a execução das obras/serviços, determinará a revisão conjunta das especificações técnicas objetivando a identificação das causas, dos riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.

15.7. A responsabilidade civil, administrativa e penal, por danos da saúde, segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização da obra e/ou serviços objeto do edital de licitação, bem como sua manutenção, será atribuível exclusivamente a contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude do atual acidente que venha ocorrer.

15.8. A contratada será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, e conseqüentemente pagamento dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura Municipal de Itapevi, ficando sujeita em consequência de ações movidas por esta ou terceiros prejudicados, até a sentença final e sua execução.

16. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O prazo total para execução dos serviços/obras será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de obras, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

16.2. O gerenciamento e a fiscalização da execução contratual serão de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

17. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

17.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período.

17.3. As medições serão apresentadas em até 05 (cinco) dias após o término do mês para aprovação pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras. Deverá ser enviada anexa à medição os Laudos e Controles Tecnológicos e Relatório Fotográfico;

17.4. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Itapevi promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

17.5. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

17.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17.7. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a)** Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.
- b)** Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;
- c)** Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;
- d)** A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:
 - (I)** INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - (II)** FGTS/CAIXA, através do CRF.
- e)** A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

17.8. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

17.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços.

18. DO REAJUSTE MONETÁRIO DOS PREÇOS

18.1. Para efeito de contratação, nos 12 (doze) primeiros meses, não haverá reajuste dos preços contratados.

18.2. Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **INCC -Índice Nacional da Construção Civil**, ocorrido entre a data de apresentação das propostas, (data base - 1º) e da concessão do reajuste.

19. DO CONTRATO

19.1. Após adjudicação e homologação pelo Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato correspondente.

19.2. Para assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar:

19.2.1. Garantia de execução do contrato e seus eventuais acréscimos, da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

19.2.1.1. Será exigida garantia adicional quando ocorrer à situação disposta no parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993;

19.2.1.2. O depósito da garantia poderá ser efetuado em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo primeiro, do mesmo diploma legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

19.3. Quando a convocada ou sua representante legal não assinar o contrato, poderá a Prefeitura Municipal de Itapevi convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para a assinatura do contrato.

19.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

19.5. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado no subitem **5.1.2.3**, para a efetiva regularização, sob pena das implicações previstas no subitem **5.1.2.4**.

20. DAS PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d)** multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

20.3.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

20.4. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

20.4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

20.5. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

20.6. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

20.6.1 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

20.6.1.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

20.8. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e de seus Anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos, como fato impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.

21.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá, a seu critério, conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.4. A Comissão dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestadas por escrito, e protocoladas na Secretaria de Suprimentos (endereço no cabeçalho), conforme preâmbulo deste edital.

21.4.1. Posteriormente, a Comissão de Licitações encaminhará via e-mail, ou, se for o caso, publicará em D.O.E. a resposta ao solicitante.

21.5. À Prefeitura Municipal de Itapevi reserva-se o direito de, a qualquer tempo, presentes razões de interesse público devidamente justificadas, desistir, revogar, adiar ou homologar parcialmente a licitação, devendo de ofício anulá-la por vícios ou irregularidades constatadas, sem que isso represente direito dos proponentes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

21.6. As proponentes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do artigo 110, da Lei de Licitações.

21.8. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
01429	10.01.00	4.4.90.51.99	15 451 0010	1036	01	1100000

21.9. Deverá o Contratado manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

21.10. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I–Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II–Modelo de Planilha de Preços Unitários para apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO III–Planilha Orçamentária;

ANEXO IV–Memorial Descritivo;

ANEXO V–Minuta do Contrato;

ANEXO VI–Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VI–Modelo de Credenciamento;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX–Modelo de Declaração de que trata o artigo 87, III e IV da lei Federal nº 8.666/1993

ANEXO X – Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO XI–Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

ANEXO XII–Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO XIII–Cronograma Físico-financeiro;

ANEXO XIV – Composição do BDI;

ANEXO XV – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO XVI–Projetos (mídia digital)

23. DO FORO

23.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no "site" desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Itapevi, 11 de Novembro de 2019.

Ramon Medrano de Almada

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social, Endereço completo, Telefone, E-mail e CNPJ)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Concorrência Pública nº 20/2019

Processo SUPRI 834/2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, email, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE LIGAÇÃO ENTRE A ESTAÇÃO DA CPTM E A PRAÇA CARLOS DE CASTRO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, conforme memorial descritivo **ANEXO IV** e demais exigências do presente edital.

Valor Total: R\$ _____ (_____);

Prazo para início dos serviços: até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

Prazo para execução do contrato: O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

Prazo de vigência do contrato: a vigência contratual será de 09 (nove) meses contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

Condições de execução dos serviços: conforme item 16 do edital;

Condições de pagamento: na forma do item 17 do edital;

Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

Local e data

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura de sócio/proprietário ou
Representante legal/carimbo da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL****(Esta planilha está disponível no site em formato .xls para preenchimento)**

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PASSARELA DE ACESSO A PRAÇA CARLOS DE CASTRO		
Tipo de Intervenção:	PASSARELA METÁLICA	Área de intervenção:	462,85 m2
Endereço :	AVENIDA FERES NACIF CHALUPPE S/Nº, PRAÇA CARLOS DE CASTRO - CENTRO - ITAPEVI / SP	Investimento:	
TAB. REF.:	FDE / SIURB / SINAPI / CPOS	Invest./Área:	/ m2

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÕES DE CANTEIRO					
01.01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
01.01.01	Composição 1		Administração Local	Global	1,00			
01.02			SERVIÇOS TÉCNICOS					
01.02.01	90781	Sinapi-Ago/19	Topografo Com Encargos Complementares	h	80,00			
01.02.02	95967	Sinapi-Ago/19	Serviços Técnicos Especializados Para Acompanhamento De Execução De Fundações Profundas E Estruturas De Contenção	h	56,00			
01.02.03	01.17.061	CPOS-176	Projeto Executivo De Fundação Em Formato A0	un	6,00			
01.02.04	01.17.061	CPOS-176	Projeto Executivo De Estrutura Em Formato A0	un	15,00			
01.02.05	01.17.081	CPOS-176	Projeto Executivo De Instalações Hidráulicas Em Formato A0	un	5,00			
01.02.06	01.17.121	CPOS-176	Projeto Executivo De Instalações Elétricas Em Formato A0	un	8,00			
01.03			INSTALAÇÕES DE CANTEIRO					
01.03.01	02.03.120	CPOS-176	Tapume Fixo Para Fechamento De Áreas, Com Portão	m²	115,25			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.03.02	02.02.120	CPOS-176	Locação De Container Tipo Alojamento - Área Mínima De 13,80 M²	unxmês	6,00			
01.03.03	02.02.130	CPOS-176	Locação De Container Tipo Escritório Com 1 Vaso Sanitário, 1 Lavatório E 1 Ponto Para Chuveiro - Área Mínima De 13,80 M²	unxmês	6,00			
01.03.04	02.02.140	CPOS-176	Locação De Container Tipo Sanitário Com 2 Vasos Sanitários, 2 Lavatórios, 2 Mictórios E 4 Pontos Para Chuveiro - Área Mínima De 13,80 M²	unxmês	6,00			
01.03.05	Composição 2		Ligação Provisória De Água Para Obra E Instalação Sanitária Provisória, Pequenas Obras - Inst. Mínima	UN	1,00			
01.03.06	Composição 3		Instalação / Ligação Provisória Elétrica Baixa Tensão P/ Canteiro De Obra, M3 Chave 100A, Carga 3Kwh, 20Cv ExclForn. Medidor.	UN	1,00			
01.04			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
01.04.01	97635	Sinapi-Ago/19	Demolição De Pavimento Intertravado, De Forma Manual, Com Reaproveitamento. Af_12/2017	m2	407,42			
02 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
02.01			MOVIMENTO DE TERRA					
02.01.01	07.02.020	CPOS-176	Escavação Mecanizada De Valas Ou Cavas Com Profundidade De Até 2 M	m³	275,00			
02.01.02	10410	Siurb (Edif)-Jan/19	Apiloamento Do Fundo De Valas, Para Simples Regularização	m2	156,06			
02.01.03	96619	Sinapi-Ago/19	Lastro De Concreto Magro, Aplicado Em Blocos De Coroamento Ou Sapatas, Espessura De 5 Cm. Af_08/2017	m2	156,06			
02.01.04	06.11.040	CPOS-176	Reatero Manual Apiloado Sem Controle De Compactação	m³	104,68			
02.01.05	01.03.002	FDE-Jul/19	Corte Com Retirada Por Caminhao Nos Primeiros 100 M	m3	230,26			
02.01.06	05.08.140	CPOS-176	Transporte De Entulho, Para Distâncias Superiores Ao 20º Km	m³xkm	4.605,20			
02.01.07	46100	Siurb (Infra)-Jan/19	Disposição De Solo Na Cava De Carapicuíba Classificado Como Grupo 1 E 2 Do Parecer Técnico 004/11/Cetesb	m3	230,26			
03 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA								
03.01			FUNDAÇÃO PROFUNDA					
03.01.01	12.12.060	CPOS-176	Estaca Tipo Hélice Contínua, Diâmetro De 40 Cm Em Solo	m	704,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.01.02	12.12.010	CPOS-176	Taxa De Mobilização E Desmobilização De Equipamentos Para Execução De Estaca Tipo Hélice Contínua Em Solo	tx	1,00		
03.01.03	10.01.040	CPOS-176	Armadura Em Barra De Aço Ca-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa	kg	2.421,00		
03.01.04	11.01.510	CPOS-176	Concreto Usinado, Fck = 20 Mpa - Para Bombeamento Em Estaca Hélice Contínua	m³	101,74		
03.01.05	5678	Sinapi-Ago/19	Retroescavadeira Sobre Rodas Com Carregadeira, Tração 4X4, Potência Líq. 88 Hp, Caçamba Carreg. Cap. Mín. 1 M3, Caçamba Retro Cap. 0,26 M3, Peso Operacional Mín. 6,674 Kg, Profundidade Escavação Máx. 4,37 M - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	30,00		
03.01.06	95601	Sinapi-Ago/19	Arrasamento Mecanico De Estaca De Concreto Armado, Diametros De Até 40 Cm. Af_11/2016	un	44,00		
03.02			BLOCOS E BALDRAMES				
03.02.01	09.01.020	CPOS-176	Forma Em Madeira Comum Para Fundação	m²	241,46		
03.02.02	10.01.040	CPOS-176	Armadura Em Barra De Aço Ca-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa	kg	5.060,31		
03.02.03	11.01.130	CPOS-176	Concreto Usinado, Fck = 25 Mpa	m³	53,27		
03.02.04	74106/1	Sinapi-Ago/19	Impermeabilizacao De Estruturas Enterradas, Com Tinta Asfaltica, Duas Demaos.	m2	414,29		
03.03			ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA				
03.03.01	15.03.030	CPOS-176	Fornecimento E Montagem De Estrutura Em Aço Astm-A36, Sem Pintura	kg	89.670,00		
03.03.02	Composição 4		Laje Steel Deck	m2	254,69		
03.04			ESTRUTURA DE CONCRETO				
03.04.01	09.01.030	CPOS-176	Forma Em Madeira Comum Para Estrutura	m²	63,21		
03.04.02	10.01.040	CPOS-176	Armadura Em Barra De Aço Ca-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa	kg	972,00		
03.04.03	11.01.130	CPOS-176	Concreto Usinado, Fck = 25 Mpa	m³	8,10		
03.04.04	11.18.060	CPOS-176	Lona Plástica	m²	15,20		
03.04.05	10.02.020	CPOS-176	Armadura Em Tela Soldada De Aço	kg	33,44		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.04.06	32.17.030	CPOS-176	Impermeabilização Em Argamassa Polimérica Para Umidade E Água De Percolação	m ²	45,39			
03.04.07	32.17.050	CPOS-176	Impermeabilização Com Cimento Cristalizante Para Umidade E Água De Percolação	m ²	45,39			
04 ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS								
04.01			ALVENARIA					
04.01.01	Composição 5		Fechamento Em Steel Frame	m ²	228,48			
05 ELEMENTOS METÁLICOS / COMPONENTES ESPECIAIS								
05.01			ESQUADRIAS METÁLICAS					
05.01.01	25.01.450	CPOS-176	Caixilho Em Alumínio Para Pele De Vidro, Tipo Fachada	m ²	302,44			
05.02			OUTROS ELEMENTOS METÁLICOS					
05.02.01	24.08.020	CPOS-176	Corrimão Duplo Em Tubo De Aço Inoxidável Escovado, Com Diâmetro De 1 1/2' E Montantes Com Diâmetro De 2'	m	188,63			
05.03			VIDROS					
05.03.01	26.01.170	CPOS-176	Vidro Liso Laminado Incolor De 10 Mm	m ²	302,44			
05.03.02	32.06.231	CPOS-176	Película De Controle Solar Refletiva Na Cor Prata, Para Aplicação Em Vidros	m ²	302,44			
06 COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO								
06.01			ESTRUTURA DE COBERTURA METÁLICA					
06.01.01	15.03.030	CPOS-176	Fornecimento E Montagem De Estrutura Em Aço Astm-A36, Sem Pintura	kg	13.450,50			
06.01.02	16.12.060	CPOS-176	Telhamento Em Chapa De Aço Pré-Pintada Com Epóxi E Poliéster, Perfil Trapezoidal, Com Espessura De 0,50 Mm E Altura De 40 Mm	m ²	452,88			
06.01.03	16.12.200	CPOS-176	Cumeeira Em Chapa De Aço Pré-Pintada Com Epóxi E Poliéster, Perfil Trapezoidal, Com Espessura De 0,50 Mm	m	48,00			
06.01.04	16.33.052	CPOS-176	Calha, Rufo, Afins Em Chapa Galvanizada Nº 24 - Corte 0,50 M	m	15,65			
07 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA								
07.01			SERVIÇOS DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS					
07.01.01	46.05.020	CPOS-176	Tubo Pvc Rígido, Tipo Coletor Esgoto, Junta Elástica, Dn= 100 Mm, Inclusive Conexões	m	50,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

07.01.02	46.05.040	CPOS-176	Tube Pvc Rígido, Tipo Coletor Esgoto, Junta Elástica, Dn= 150 Mm, Inclusive Conexões	m	75,00			
07.01.03	49.06.160	CPOS-176	Grelha Quadriculada Em Ferro Fundido Para Caixas E Canaletas	m ²	3,00			
08 INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
08.01			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
08.01.01	37.25.110	CPOS-176	Disjuntor Em Caixa Moldada Tripolar, Térmico E Magnético Fixos, Tensão De Isolamento 415/690V, De 175A A 250A	un	4,00			
08.01.02	37.13.840	CPOS-176	Mini-Disjuntor Termomagnético, Bipolar 220/380 V, Corrente De 10 A Até 32 A	un	60,00			
08.01.03	37.13.850	CPOS-176	Mini-Disjuntor Termomagnético, Bipolar 220/380 V, Corrente De 40 A Até 50 A	un	52,00			
08.01.04	39.02.016	CPOS-176	Cabo De Cobre De 2,5 Mm ² , Isolamento 750 V - Isolação Em Pvc 70°C	m	895,00			
08.01.05	39.26.030	CPOS-176	Cabo De Cobre Flexível De 4 Mm ² , Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Hepr 90°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases	m	605,00			
08.01.06	39.26.040	CPOS-176	Cabo De Cobre Flexível De 6 Mm ² , Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Hepr 90°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases	m	136,00			
08.01.07	39.26.100	CPOS-176	Cabo De Cobre Flexível De 70 Mm ² , Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Hepr 90°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases	m	81,00			
08.01.08	38.01.060	CPOS-176	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável De 1' - Com Acessórios	m	236,00			
08.01.09	38.01.100	CPOS-176	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável De 1 1/2' - Com Acessórios	m	124,00			
08.01.10	38.01.120	CPOS-176	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável De 2' - Com Acessórios	m	98,00			
08.01.11	37.03.220	CPOS-176	Quadro De Distribuição Universal De Embutir, Para Disjuntores 34 Din / 24 Bolt-On - 150 A - Sem Componentes	un	4,00			
08.01.12	37.01.080	CPOS-176	Quadro Telebrás De Embutir De 400 X 400 X 120 Mm	un	1,00			
08.01.13	37.17.080	CPOS-176	Dispositivo Diferencial Residual De 40 A X 30 Ma - 4 Polos	un	4,00			
08.01.14	40.04.450	CPOS-176	Tomada 2P+T De 10 A - 250 V, Completa	cj	15,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

08.01.15	40.04.460	CPOS-176	Tomada 2P+T De 20 A - 250 V, Completa	cj	5,00			
08.01.16	41.31.064	CPOS-176	Luminária Led Quadrada De Sobrepor Com Refletor E Aletas Em Alumínio De Alto Brilho, 4000 K, Fluxo Luminoso De 3211 A 3930 Lm, Potência De 31 A 37 W	un	72,00			
08.01.17	41.13.102	CPOS-176	Luminária Blindada Tipo Arandela De 45° E 90°, Para Lâmpada Led	un	120,00			
08.01.18	41.11.721	CPOS-176	Luminária Led Retangular Para Poste De 6250 Até 6674 Lm, Eficiência Mínima 113 Lm/W	un	24,00			
08.01.19	68.01.600	CPOS-176	Poste De Concreto Circular, 200 Kg, H = 7,00 M	un	6,00			
08.01.20	40.06.040	CPOS-176	Condutele Metálico De 3/4´	cj	15,00			
08.01.21	40.06.120	CPOS-176	Condutele Metálico De 2´	cj	10,00			
09 REVESTIMENTO								
09.01			REVESTIMENTOS ESPECIAIS					
09.01.01	21.03.151	CPOS-176	Revestimento Em Placas De Alumínio Composto "Acm", Espessura De 4 Mm E Acabamento Em Pvd	m ²	228,48			
09.01.02	02.05.212	CPOS-176	Andaime Tubular Fachadeiro Com Piso Metálico E Sapatas Ajustáveis	m ² xmês	1.370,88			
10 PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS / PEITORIS / ESCADAS								
10.01			REVESTIMENTO DE PISOS					
10.01.01	17.12.060	CPOS-176	Piso Em Alta Resistência Moldado No Local 12 Mm	m ²	271,88			
10.01.02	17.20.050	CPOS-176	Friso Para Junta De Dilatação Em Revestimento De Granito Lavado Tipo Fulget	m	244,10			
10.01.03	87620	Sinapi-Ago/19	Contrapiso Em Argamassa Traço 1:4 (Cimento E Areia), Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L, Aplicado Em Áreas Secas Sobre Laje, Aderido, Espessura 2Cm. Af. 06/2014	m ²	68,26			
10.01.04	19.01.430	CPOS-176	Degrau E Espelho Em Granito Jateado, Espessura De 2 Cm, Assente Com Massa	m	336,00			
10.01.05	30.04.030	CPOS-176	Piso Em Ladrilho Hidráulico Podotátil Várias Cores (25X25X2,5Cm), Assentado Com Argamassa Mista	m ²	30,66			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.01.06	92399	Sinapi-Ago/19	Execução De Via Em Piso Intertravado, Com Bloco Retangular Cor Natural De 20 X 10 Cm, Espessura 8 Cm. Af_12/2015	m2	395,39			
11		PINTURAS						
11.01		ESTRUTURA METÁLICA						
11.01.01	33.07.102	CPOS-176	Esmalte A Base De Água Em Estrutura Metálica	m ²	4.352,14			
12		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
12.01		ELEVADOR						
12.01.01	61.01.670	CPOS-176	Elevador Para Passageiros, Uso Interno Com Capacidade Mínima De 600 Kg Para Duas Paradas, Portas Unilaterais	cj	1,00			
12.01.02	19.01.020	CPOS-176	Revestimento Em Granito, Espessura De 2 Cm, Assente Com Massa	m ²	3,45			
12.01.03	17.01.020	CPOS-176	Argamassa De Regularização E/Ou Proteção	m ³	0,10			
12.02		ESCADA ROLANTE						
12.02.01	Composição 6		Escada Rolante 30 M/Min E Acabamento Em Aço Inóx Escovado	cj	2,00			
12.03		LIMPEZA FINAL DE OBRA						
12.03.01	55.01.020	CPOS-176	Limpeza Final Da Obra	m ²	462,85			
TOTAL GERAL SEM BDI								
TOTAL GERAL COM BDI								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PASSARELA DE ACESSO A PRAÇA CARLOS DE CASTRO		
Tipo de Intervenção:	PASSARELA METÁLICA	Área de intervenção:	462,85 m2
Endereço :	AVENIDA FERES NACIF CHALUPPE S/Nº, PRAÇA CARLOS DE CASTRO - CENTRO - ITAPEVI / SP	Investimento:	R\$ 4.258.498,62
TAB. REF.:	FDE / SIURB / SINAPI / CPOS	Invest./Área:	R\$ 9.200,60 / m2

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÕES DE CANTEIRO				R\$		275.781,88		7,93%
01.01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$				4,98%
01.01.01	Composição 1		Administração Local	Global	1,00	173.013,72	R\$ 173.013,72	4,98%
01.02 SERVIÇOS TÉCNICOS				R\$		73.962,78		2,13%
01.02.01	90781	Sinapi-Ago/19	Topografo Com Encargos Complementares	h	80,00	46,58	R\$ 3.726,40	0,11%
01.02.02	95967	Sinapi-Ago/19	Serviços Técnicos Especializados Para Acompanhamento De Execução De Fundações Profundas E Estruturas De Contenção	h	56,00	143,83	R\$ 8.054,48	0,23%
01.02.03	01.17.061	CPOS-176	Projeto Executivo De Fundação Em Formato A0	un	6,00	2.318,67	R\$ 13.912,02	0,40%
01.02.04	01.17.061	CPOS-176	Projeto Executivo De Estrutura Em Formato A0	un	15,00	2.318,67	R\$ 34.780,05	1,00%
01.02.05	01.17.081	CPOS-176	Projeto Executivo De Instalações Hidráulicas Em Formato A0	un	5,00	967,71	R\$ 4.838,55	0,14%
01.02.06	01.17.121	CPOS-176	Projeto Executivo De Instalações Elétricas Em Formato A0	un	8,00	1.081,41	R\$ 8.651,28	0,25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.03		INSTALAÇÕES DE CANTEIRO		R\$ 23.105,57				0,66%
01.03.01	02.03.120	CPOS-176	Tapume Fixo Para Fechamento De Áreas, Com Portão	m²	115,25	66,41	R\$ 7.653,75	0,22%
01.03.02	02.02.120	CPOS-176	Locação De Container Tipo Alojamento - Área Mínima De 13,80 M²	unxmês	6,00	494,25	R\$ 2.965,50	0,09%
01.03.03	02.02.130	CPOS-176	Locação De Container Tipo Escritório Com 1 Vaso Sanitário, 1 Lavatório E 1 Ponto Para Chuveiro - Área Mínima De 13,80 M²	unxmês	6,00	649,01	R\$ 3.894,06	0,11%
01.03.04	02.02.140	CPOS-176	Locação De Container Tipo Sanitário Com 2 Vasos Sanitários, 2 Lavatórios, 2 Mictórios E 4 Pontos Para Chuveiro - Área Mínima De 13,80 M²	unxmês	6,00	735,68	R\$ 4.414,08	0,13%
01.03.05	Composição 2		Ligação Provisória De Água Para Obra E Instalação Sanitária Provisória, Pequenas Obras - Inst. Mínima	UN	1,00	1.868,06	R\$ 1.868,06	0,05%
01.03.06	Composição 3		Instalação / Ligação Provisória Elétrica Baixa Tensão P/ Canteiro De Obra, M3 Chave 100A, Carga 3Kwh, 20Cv ExclForn. Medidor.	UN	1,00	2.310,12	R\$ 2.310,12	0,07%
01.04		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		R\$ 5.699,81				0,16%
01.04.01	97635	Sinapi-Ago/19	Demolição De Pavimento Intertravado, De Forma Manual, Com Reaproveitamento. Af_12/2017	m2	407,42	13,99	R\$ 5.699,81	0,16%
02		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		R\$ 21.173,22				0,61%
02.01		MOVIMENTO DE TERRA		R\$ 21.173,22				0,61%
02.01.01	07.02.020	CPOS-176	Escavação Mecanizada De Valas Ou Cavas Com Profundidade De Até 2 M	m³	275,00	6,69	R\$ 1.839,75	0,05%
02.01.02	10410	Siurb (Edif)-Jan/19	Apiloamento Do Fundo De Valas, Para Simples Regularização	m2	156,06	4,27	R\$ 666,38	0,02%
02.01.03	96619	Sinapi-Ago/19	Lastro De Concreto Magro, Aplicado Em Blocos De Coroamento Ou Sapatas, Espessura De 5 Cm. Af_08/2017	m2	156,06	22,28	R\$ 3.477,02	0,10%
02.01.04	06.11.040	CPOS-176	Reaterro Manual Apiloado Sem Controle De Compactação	m³	104,68	14,56	R\$ 1.524,14	0,04%
02.01.05	01.03.002	FDE-Jul/19	Corte Com Retirada Por Caminhao Nos Primeiros 100 M	m3	230,26	12,73	R\$ 2.931,21	0,08%
02.01.06	05.08.140	CPOS-176	Transporte De Entulho, Para Distâncias Superiores Ao 20º Km	m³xkm	4.605,20	1,54	R\$ 7.092,01	0,20%
02.01.07	46100	Siurb (Infra)-Jan/19	Disposição De Solo Na Cava De Carapicuíba Classificado Como Grupo 1 E 2 Do Parecer Técnico 004/11/Cetesb	m3	230,26	15,82	R\$ 3.642,71	0,10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA		R\$		1.570.592,74		45,17%	
03.01		FUNDAÇÃO PROFUNDA		R\$ 96.526,56				2,78%	
03.01.01	12.12.060	CPOS-176	Estaca Tipo Hélice Contínua, Diâmetro De 40 Cm Em Solo	m	704,00	48,38	R\$ 34.059,52		0,98%
03.01.02	12.12.010	CPOS-176	Taxa De Mobilização E Desmobilização De Equipamentos Para Execução De Estaca Tipo Hélice Contínua Em Solo	tx	1,00	9.000,00	R\$ 9.000,00		0,26%
03.01.03	10.01.040	CPOS-176	Armadura Em Barra De Aço Ca-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa	kg	2.421,00	6,83	R\$ 16.535,43		0,48%
03.01.04	11.01.510	CPOS-176	Concreto Usinado, Fck = 20 Mpa - Para Bombeamento Em Estaca Hélice Contínua	m³	101,74	320,89	R\$ 32.647,35		0,94%
03.01.05	5678	Sinapi-Ago/19	Retroescavadeira Sobre Rodas Com Carregadeira, Tração 4X4, Potência Líq. 88 Hp, Caçamba Carreg. Cap. Mín. 1 M3, Caçamba Retro Cap. 0,26 M3, Peso Operacional Mín. 6.674 Kg, Profundidade Escavação Máx. 4,37 M - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	30,00	109,75	R\$ 3.292,50		0,09%
03.01.06	95601	Sinapi-Ago/19	Arrasamento Mecanico De Estaca De Concreto Armado, Diametros De Até 40 Cm. Af_11/2016	un	44,00	22,54	R\$ 991,76		0,03%
03.02		BLOCOS E BALDRAMES		R\$ 69.957,09				2,01%	
03.02.01	09.01.020	CPOS-176	Forma Em Madeira Comum Para Fundação	m²	241,46	65,91	R\$ 15.914,63		0,46%
03.02.02	10.01.040	CPOS-176	Armadura Em Barra De Aço Ca-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa	kg	5.060,31	6,83	R\$ 34.561,92		0,99%
03.02.03	11.01.130	CPOS-176	Concreto Usinado, Fck = 25 Mpa	m³	53,27	279,29	R\$ 14.877,78		0,43%
03.02.04	74106/1	Sinapi-Ago/19	Impermeabilizacao De Estruturas Enterradas, Com Tinta Asfaltica, Duas Demaos.	m2	414,29	11,11	R\$ 4.602,76		0,13%
03.03		ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA		R\$ 1.385.207,03				39,84%	
03.03.01	15.03.030	CPOS-176	Fornecimento E Montagem De Estrutura Em Aço Astm-A36, Sem Pintura	kg	89.670,00	14,87	R\$ 1.333.392,90		38,35%
03.03.02	Composição 4		Laje Steel Deck	m2	254,69	203,44	R\$ 51.814,13		1,49%
03.04		ESTRUTURA DE CONCRETO		R\$ 18.902,06				0,54%	
03.04.01	09.01.030	CPOS-176	Forma Em Madeira Comum Para Estrutura	m²	63,21	135,81	R\$ 8.584,55		0,25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.04.02	10.01.040	CPOS-176	Armadura Em Barra De Aço Ca-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa	kg	972,00	6,83	R\$ 6.638,76	0,19%
03.04.03	11.01.130	CPOS-176	Concreto Usinado, Fck = 25 Mpa	m³	8,10	279,29	R\$ 2.262,25	0,07%
03.04.04	11.18.060	CPOS-176	Lona Plástica	m²	15,20	2,11	R\$ 32,07	0,00%
03.04.05	10.02.020	CPOS-176	Armadura Em Tela Soldada De Aço	kg	33,44	7,29	R\$ 243,78	0,01%
03.04.06	32.17.030	CPOS-176	Impermeabilização Em Argamassa Polimérica Para Umidade E Água De Percolação	m²	45,39	10,90	R\$ 494,75	0,01%
03.04.07	32.17.050	CPOS-176	Impermeabilização Com Cimento Cristalizante Para Umidade E Água De Percolação	m²	45,39	14,23	R\$ 645,90	0,02%
04			ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				R\$ 54.444,50	1,57%
04.01			ALVENARIA				R\$ 54.444,50	1,57%
04.01.01	Composição 5		Fechamento Em Steel Frame	m²	228,48	238,29	R\$ 54.444,50	1,57%
05			ELEMENTOS METÁLICOS / COMPONENTES ESPECIAIS				R\$ 465.153,13	13,38%
05.01			ESQUADRIAS METÁLICAS				R\$ 196.555,76	5,65%
05.01.01	25.01.450	CPOS-176	Caixilho Em Alumínio Para Pele De Vidro, Tipo Fachada	m²	302,44	649,90	R\$ 196.555,76	5,65%
05.02			OUTROS ELEMENTOS METÁLICOS				R\$ 146.940,88	4,23%
05.02.01	24.08.020	CPOS-176	Corrimão Duplo Em Tubo De Aço Inoxidável Escovado, Com Diâmetro De 1 1/2' E Montantes Com Diâmetro De 2'	m	188,63	778,99	R\$ 146.940,88	4,23%
05.03			VIDROS				R\$ 121.656,49	3,50%
05.03.01	26.01.170	CPOS-176	Vidro Liso Laminado Incolor De 10 Mm	m²	302,44	329,55	R\$ 99.669,10	2,87%
05.03.02	32.06.231	CPOS-176	Película De Controle Solar Refletiva Na Cor Prata, Para Aplicação Em Vidros	m²	302,44	72,70	R\$ 21.987,39	0,63%
06			COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO				R\$ 238.687,91	6,86%
06.01			ESTRUTURA DE COBERTURA METÁLICA				R\$ 238.687,91	6,86%
06.01.01	15.03.030	CPOS-176	Fornecimento E Montagem De Estrutura Em Aço Astm-A36, Sem Pintura	kg	13.450,50	14,87	R\$ 200.008,94	5,75%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

06.01.02	16.12.060	CPOS-176	Telhamento Em Chapa De Aço Pré-Pintada Com Epóxi E Poliéster, Perfil Trapezoidal, Com Espessura De 0,50 Mm E Altura De 40 Mm	m ²	452,88	76,50	R\$ 34.645,32	1,00%
06.01.03	16.12.200	CPOS-176	Cumeeira Em Chapa De Aço Pré-Pintada Com Epóxi E Poliéster, Perfil Trapezoidal, Com Espessura De 0,50 Mm	m	48,00	54,57	R\$ 2.619,36	0,08%
06.01.04	16.33.052	CPOS-176	Calha, Rufo, Afins Em Chapa Galvanizada Nº 24 - Corte 0,50 M	m	15,65	90,37	R\$ 1.414,29	0,04%
07		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		R\$		7.392,38		0,21%
07.01		SERVIÇOS DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		R\$		7.392,38		0,21%
07.01.01	46.05.020	CPOS-176	Tubo Pvc Rígido, Tipo Coletor Esgoto, Junta Elástica, Dn= 100 Mm, Inclusive Conexões	m	50,00	29,56	R\$ 1.478,00	0,04%
07.01.02	46.05.040	CPOS-176	Tubo Pvc Rígido, Tipo Coletor Esgoto, Junta Elástica, Dn= 150 Mm, Inclusive Conexões	m	75,00	47,97	R\$ 3.597,75	0,10%
07.01.03	49.06.160	CPOS-176	Grelha Quadriculada Em Ferro Fundido Para Caixas E Canaletas	m ²	3,00	772,21	R\$ 2.316,63	0,07%
08		INSTALAÇÃO ELÉTRICA		R\$		96.365,20		2,77%
08.01		INSTALAÇÃO ELÉTRICA		R\$		96.365,20		2,77%
08.01.01	37.25.110	CPOS-176	Disjuntor Em Caixa Moldada Tripolar, Térmico E Magnético Fixos, Tensão De Isolamento 415/690V, De 175A A 250A	un	4,00	516,08	R\$ 2.064,32	0,06%
08.01.02	37.13.840	CPOS-176	Mini-Disjuntor Termomagnético, Bipolar 220/380 V, Corrente De 10 A Até 32 A	un	60,00	40,00	R\$ 2.400,00	0,07%
08.01.03	37.13.850	CPOS-176	Mini-Disjuntor Termomagnético, Bipolar 220/380 V, Corrente De 40 A Até 50 A	un	52,00	43,12	R\$ 2.242,24	0,06%
08.01.04	39.02.016	CPOS-176	Cabo De Cobre De 2,5 Mm ² , Isolamento 750 V - Isolação Em Pvc 70°C	m	895,00	2,56	R\$ 2.291,20	0,07%
08.01.05	39.26.030	CPOS-176	Cabo De Cobre Flexível De 4 Mm ² , Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Hepr 90°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases	m	605,00	4,81	R\$ 2.910,05	0,08%
08.01.06	39.26.040	CPOS-176	Cabo De Cobre Flexível De 6 Mm ² , Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Hepr 90°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases	m	136,00	6,09	R\$ 828,24	0,02%
08.01.07	39.26.100	CPOS-176	Cabo De Cobre Flexível De 70 Mm ² , Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Hepr 90°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases	m	81,00	42,52	R\$ 3.444,12	0,10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

08.01.08	38.01.060	CPOS-176	Eletróduto De Pvc Rígido Roscável De 1' - Com Acessórios	m	236,00	28,48	R\$ 6.721,28	0,19%
08.01.09	38.01.100	CPOS-176	Eletróduto De Pvc Rígido Roscável De 1 1/2' - Com Acessórios	m	124,00	39,09	R\$ 4.847,16	0,14%
08.01.10	38.01.120	CPOS-176	Eletróduto De Pvc Rígido Roscável De 2' - Com Acessórios	m	98,00	45,25	R\$ 4.434,50	0,13%
08.01.11	37.03.220	CPOS-176	Quadro De Distribuição Universal De Embutir, Para Disjuntores 34 Din / 24 Bolt-On - 150 A - Sem Componentes	un	4,00	519,58	R\$ 2.078,32	0,06%
08.01.12	37.01.080	CPOS-176	Quadro Telebrás De Embutir De 400 X 400 X 120 Mm	un	1,00	173,23	R\$ 173,23	0,00%
08.01.13	37.17.080	CPOS-176	Dispositivo Diferencial Residual De 40 A X 30 Ma - 4 Polos	un	4,00	188,37	R\$ 753,48	0,02%
08.01.14	40.04.450	CPOS-176	Tomada 2P+T De 10 A - 250 V, Completa	cj	15,00	19,34	R\$ 290,10	0,01%
08.01.15	40.04.460	CPOS-176	Tomada 2P+T De 20 A - 250 V, Completa	cj	5,00	24,37	R\$ 121,85	0,00%
08.01.16	41.31.064	CPOS-176	Luminária Led Quadrada De Sobrepor Com Refletor E Aletas Em Alumínio De Alto Brilho, 4000 K, Fluxo Luminoso De 3211 A 3930 Lm, Potência De 31 A 37 W	un	72,00	391,21	R\$ 28.167,12	0,81%
08.01.17	41.13.102	CPOS-176	Luminária Blindada Tipo Arandela De 45° E 90°, Para Lâmpada Led	un	120,00	50,97	R\$ 6.116,40	0,18%
08.01.18	41.11.721	CPOS-176	Luminária Led Retangular Para Poste De 6250 Até 6674 Lm, Eficiência Mínima 113 Lm/W	un	24,00	808,42	R\$ 19.402,08	0,56%
08.01.19	68.01.600	CPOS-176	Poste De Concreto Circular, 200 Kg, H = 7,00 M	un	6,00	965,66	R\$ 5.793,96	0,17%
08.01.20	40.06.040	CPOS-176	Condutele Metálico De 3/4'	cj	15,00	31,91	R\$ 478,65	0,01%
08.01.21	40.06.120	CPOS-176	Condutele Metálico De 2'	cj	10,00	80,69	R\$ 806,90	0,02%
09		REVESTIMENTO			R\$		143.405,47	4,12%
09.01		REVESTIMENTOS ESPECIAIS			R\$		143.405,47	4,12%
09.01.01	21.03.151	CPOS-176	Revestimento Em Placas De Alumínio Composto "Acm", Espessura De 4 Mm E Acabamento Em PvdF	m ²	228,48	564,53	R\$ 128.983,81	3,71%
09.01.02	02.05.212	CPOS-176	Andaime Tubular Fachadeiro Com Piso Metálico E Sapatas Ajustáveis	m ² xmês	1.370,88	10,52	R\$ 14.421,66	0,41%
10		PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS / PEITORIS / ESCADAS			R\$		87.076,39	2,50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.01		REVESTIMENTO DE PISOS		R\$ 87.076,39				2,50%
10.01.01	17.12.060	CPOS-176	Piso Em Alta Resistência Moldado No Local 12 Mm	m ²	271,88	74,68	R\$ 20.304,00	0,58%
10.01.02	17.20.050	CPOS-176	Friso Para Junta De Dilatação Em Revestimento De Granito Lavado Tipo Fulget	m	244,10	7,91	R\$ 1.930,83	0,06%
10.01.03	87620	Sinapi-Ago/19	Contrapiso Em Argamassa Traço 1:4 (Cimento E Areia), Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L, Aplicado Em Áreas Secas Sobre Laje, Aderido, Espessura 2Cm. Af. 06/2014	m ²	68,26	25,83	R\$ 1.763,16	0,05%
10.01.04	19.01.430	CPOS-176	Degrau E Espelho Em Granito Jateado, Espessura De 2 Cm, Assente Com Massa	m	336,00	114,00	R\$ 38.304,00	1,10%
10.01.05	30.04.030	CPOS-176	Piso Em Ladrilho Hidráulico Podotátil Várias Cores (25X25X2,5Cm), Assentado Com Argamassa Mista	m ²	30,66	102,37	R\$ 3.138,66	0,09%
10.01.06	92399	Sinapi-Ago/19	Execução De Via Em Piso Intertravado, Com Bloco Retangular Cor Natural De 20 X 10 Cm, Espessura 8 Cm. Af. 12/2015	m ²	395,39	54,72	R\$ 21.635,74	0,62%
11		PINTURAS		R\$		152.368,42		4,38%
11.01		ESTRUTURA METÁLICA		R\$		152.368,42		4,38%
11.01.01	33.07.102	CPOS-176	Esmalte A Base De Água Em Estrutura Metálica	m ²	4.352,14	35,01	R\$ 152.368,42	4,38%
12		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		R\$		364.735,72		10,49%
12.01		ELEVADOR		R\$		72.489,60		2,08%
12.01.01	61.01.670	CPOS-176	Elevador Para Passageiros, Uso Interno Com Capacidade Mínima De 600 Kg Para Duas Paradas, Portas Unilaterais	cj	1,00	71.295,00	R\$ 71.295,00	2,05%
12.01.02	19.01.020	CPOS-176	Revestimento Em Granito, Espessura De 2 Cm, Assente Com Massa	m ²	3,45	331,00	R\$ 1.141,95	0,03%
12.01.03	17.01.020	CPOS-176	Argamassa De Regularização E/Ou Proteção	m ³	0,10	526,53	R\$ 52,65	0,00%
12.02		ESCADA ROLANTE		R\$		287.191,80		8,26%
12.02.01	Composição 6		Escada Rolante 30 M/Min E Acabamento Em Aço Inóx Escovado	cj	2,00	143.595,90	R\$ 287.191,80	8,26%
12.03		LIMPEZA FINAL DE OBRA		R\$		5.054,32		0,15%
12.03.01	55.01.020	CPOS-176	Limpeza Final Da Obra	m ²	462,85	10,92	R\$ 5.054,32	0,15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TOTAL GERAL SEM BDI			3.477.176,96	100%
TOTAL GERAL COM BDI		22,47%	4.258.498,62	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a construção da Passarela de ligação da estação da CPTM e a Praça Carlos de Castro

2. LOCAL: Praça Carlos de Castro – Centro – Itapevi/SP.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a construção da Passarela que ligará a Estação Itapevi da CPTM e a Praça Carlos de Castro, no Centro de Itapevi tem como intuito de garantir a segurança de um grande fluxo de usuários que acessa a estação de Trem da CPTM em Itapevi, criando um acesso com total segurança aos mesmos, visto que atualmente esta travessia de pedestres ocorre diretamente nas pistas da Avenida Fereznacif de maneira muito perigosa.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROJETO: O projeto foi desenvolvido em estrutura metálica com acabamentos industriais com o objetivo de permitir uma implantação muito rápida, e com o mínimo impacto aos usuários da Estação.

03.01 – SERVIÇOS PRELIMINARES

03.02 – PROJETO EXECUTIVO

Os projetos apresentados na licitação são desenvolvidos a nível de Projeto Básico, desde a sua fundação até a Estrutura principal Metálica, desta forma, caberá à Contratada apresentar à Contratante todo o desenvolvimento do projeto executivo, desenvolvido sob as normas técnicas vigente no país, com apresentação de ART específica sobre cada atividade.

03.03 - DEMOLIÇÃO

A área a ser demolida envolverá locais com muito tráfego de munícipes, desta forma deverá ser provido de todo sistema de segurança e proteção.

03.04 - ABRIGO PROVISÓRIO PARA ALOJAMENTO E DEPÓSITO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS

Construção provisória destinada a funcionar como escritório, alojamento e almoxarifado da obra.

Normas Técnicas: NR - 18

Devido o local ser muito confinado, todo o trabalho de preparação das atividades deverão ser executados em canteiros externos à obra que servirão de apoio, ficando o local da obra restrito a utilização de containers e banheiros químicos.

03.05 – INFRA ESTRUTURA

LOCAÇÃO DA OBRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Como a obra é uma continuação da passarela existente, e complementar a passagem de pedestres já em atividade, a locação e nivelamento da nova passarela deverá ser baseada nos pontos já existentes tanto da CPTM como da Praça Carlos de Castro.

03.06 – FUNDAÇÃO

A fundação adotada foi em hélice contínua com profundidade média de 16 metros e diâmetro de 40cm.

Os insertes da estrutura metálica serão fixados sobre blocos de concreto armado que farão a transição entre a fundação profunda em hélice contínua e a estrutura metálica.

03.07 – SUPERESTRUTURA

Toda a Superestrutura será em Estrutura Metálica, esta concepção foi estabelecida em todos os elementos que sustentarão tanto a passarela principal como o elevador, e as escadas rolantes e convencional que também será metálica revestida em granito não polido, para dar agilidade e o mínimo impacto na região.

O projeto executivo deverá preservar o partido arquitetônico adotado não sendo permitido nenhuma alteração

O projeto executivo da estrutura deverá ser apresentado com todo os detalhamentos e memoriais que esclareçam os detalhes estruturais (memorial de cálculo), seus sistemas de ligação em parafusos e solda bem como o tratamento que a mesma sofrerá para combate à corrosão com garantia de 10 anos.

A laje a ser adotada será em stell deck com concreto.

03.08 – ELEMENTOS DIVISÓRIOS

Os guardas corpos/corrimãos serão constituídos todos de perfis, tubos e barras de aço inox atendendo aos padrões e normas técnicas tanto estruturais como de acessibilidade, sendo que nas laterais da escada terão seu fechamento em vidros laminados de 10mm encaixilhados.

03.09 – COBERTURA

Telhas de aço galvanizado (grau B-260g de zinco/m² de chapa), com as faces externas de telhas de aço trapezoidais pré pintadas na cor azul França, isentas de manchas e partes amassadas, comprimentos e larguras diversos, espessura de 0,65mm.

Acabamento pintura das duas faces através de processo eletrostático (poliéster-pó) e polimerização ou pré-pintura pelo processo Coli- Coating, dependendo das especificações do fabricante.

Acessórios de fixação: ganchos, parafusos auto-atarraxantes, parafusos auto-perfurantes, com sistema de vedação, revestimento anti-corrosivos, pinos para explo-penetração com sistema de vedação, dispositivos para fixação em onda alta.

03.10 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As luminárias serão em led, e sua fixação será realizada nos elementos da estrutura metálica e não oxidável, é necessária a colocação de mais dois pontos de fixação em duas outras extremidades.

Deverá ser desenvolvido um sistema de proteção SPDA, com apresentação de laudo final de proteção quando da entrega da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.11 – REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS

Caixilho de alumínio com vidro

Entre a passarela e a fachada deverá ser prevista a colocação de vidros de 2m de altura, sempre laminados, 10 mm, com película colorida bronze, e serão fixados aos quadros de alumínio na cor cinza platina através de uma fita dupla face específica para Pele de Vidro, que permite excelente acabamento e total segurança a instalação. As colunas de alumínio que sustentam esta caixilharia deverão ser ancoradas na estrutura metálica, e deverão suportar o peso e possíveis impactos que venham a sofrer, dando total segurança aos usuários.

ACM

Compostos por duas chapas externas de alumínio tratadas de 0,5 mm com um núcleo de polietileno, os painéis em ACM é um material formado por um núcleo termoplástico, de altíssima qualidade, que colabora para compor uma placa durável e leve para revestimentos de diversas fachadas, os painéis podem ser dobrados ou curvados, o que permite sua aplicação em elementos cilíndricos ou de formas geométricas variadas. Serão utilizados nos locais indicados no projeto arquitetônico.

03.12 – PISOS INTERNOS / RODAPÉS

O piso da passarela será do tipo monolítico de alta resistência (tipo korodur), de 12mm executado úmido sobre úmido, com frisos para criação de juntas de dilatação conforme disposição do projeto arquitetônico, seu acabamento será polido.

03.13 – REVESTIMENTOS DE DEGRAUS E ESPELHOS DA ESCADA

Os degraus e espelhos da escada serão em granito cinza andorinha assentados sobre argamassa, com acabamento não polido com superfície que mantenha a naturalidade do granito e dê ao mesmo uma superfície anti derrapante.

Os degraus deverão receber faixas frisadas e preenchidas com material anti derrapante para assegurar alta resistência a possíveis escorregões

03.14 – PINTURA

Pintura em esmalte sintético na cor cinza platina em estrutura metálica.

Todas as peças da estrutura metálica deverão receber 2 (duas) demãos de tinta anti-ferruginosa, cromato de zinco, como pintura de fundo e acabamento com duas demãos de esmalte sintético na cor determinada. As pinturas deverão ser executadas, preferencialmente, por pistolas de ar comprimido. As tintas deverão ser aprovadas pela Contratante antes de serem aplicadas, sob pena de não serem aceitos os serviços de pintura.

Pintura e proteção anti-corrosiva - Todas as peças da estrutura metálica deverão receber 2 (duas) demãos de tinta anti-ferruginosa, cromato de zinco, como pintura de fundo e acabamento com duas demãos de esmalte sintético na cor amarela. As pinturas deverão ser executadas, preferencialmente, por pistolas de ar comprimido. As tintas deverão ser aprovadas pela Fiscalização antes de serem aplicadas, sob pena de não serem aceitos os serviços de pintura.

03.15 – LIMPEZA GERAL

03.15.01 – Limpeza geral da obra e remoção de entulho

A obra e seu entorno deverá ser constantemente limpa, não sendo permitido acúmulo de possíveis entulhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Caso ocorra a presença de entulhos, estes deverão sempre estar acondicionados em sacolas tipo “bags para entulhos”, e retirados diariamente da obra.

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as instalações, equipamentos.

Os pisos serão lavados com solução própria para este serviço, não sendo permitidos salpicos e aderências de argamassas ou pinturas.

Os pisos deverão ser entregues encerados.

4. HABITE-SE E “AS BUILT”

Ao final dos serviços, a instituição responsável pela obra deverá requerer junto a Prefeitura do referido Município, Habite-se junto ao ISS, a CND – Certidão Negativa de Débitos, e os demais documentos necessários para a regularização da obra.

Antes da entrega definitiva da obra, deverá ser solicitado o respectivo “as built”, sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1º) representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data.).

2º) O “as built” consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Memorial.

Deverá ser:

- fornecido “as built” de todas as instalações executadas (água, esgoto, dados, telefone, iluminação, segurança e incêndio, automação e controle, entre outros);
- testados e feitos os ajustes finais em todos os equipamentos e instalações;
- revisados todos os materiais de acabamento, sendo feito os reparos finais ou substituição, se necessário;
- providenciada a carta de “Habite-se”/Alvara de Funcionamento e os demais certificados das Concessionárias locais;

5. MEDIÇÃO

As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria responsável pelo acompanhamento da obra, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolado na Secretaria responsável pela obra.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Deverá ainda ser entregue relatório fotográfico. Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico do serviço executado a ser medido.

6. PRAZOS CONTRATUAIS

6.1 Prazo de Execução do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O prazo para execução será 06 (seis) meses, após a ordem de serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

6.2 Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 20/2019

TERMO DE CONTRATO nº ____ / ____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEVI E A EMPRESA:

_____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº675 - Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CNPJ 46.523.031/0001-28, **neste ato representada pelo Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Ramon Medrano de Almada**, RG. _____, CPF nº _____, doravante designada "**CONTRATANTE**", e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____ representado por _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante designada "**CONTRATADA**", têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Objeto desta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE LIGAÇÃO ENTRE A ESTAÇÃO DA CPTM E A PRAÇA CARLOS DE CASTRO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, conforme proposta da vencedora, memorial descritivo Anexo IV e demais condições do edital, independentemente de transcrição.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE** _____, em regime de empreitada por preços unitários, **conforme especificações constantes no memorial descritivo, Projeto Básico e planilha orçamentária**, que passam fazer parte integrante deste contrato.

1.3. A execução da obra/serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram os Anexos do Edital, a que corresponde este contrato.

1.4. A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida após a anuência da **CONTRATANTE**, com a devida formalização.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS

2.1. Prazo para início dos serviços: até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

2.2. Prazo para execução do contrato: O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado na forma da Lei;

2.3. Prazo de vigência do contrato: a vigência contratual será de **09 (nove) meses** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.4. A ordem de serviço conterá a indicação do Engenheiro/Arquiteto que ficará responsável pela fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a **CONTRATADA** e determinará as providências necessárias, podendo embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser refeito.

2.5. À **CONTRATADA** será facultada a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

2.5.1. Atos da administração;

2.5.2. Caso fortuito ou de força maior;

2.5.3. Más condições de tempo.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços são os ofertados pela **CONTRATADA** na proposta, ou seja, R\$ _____.

3.2. Os preços propostos indicados na (s) planilha (s) de orçamento, que fazem parte deste contrato, **não** poderão ser reajustados nos primeiros **12 (doze) meses**.

3.3. A periodicidade anual do reajuste será contada a partir da apresentação da Proposta Comercial.

3.3.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **INCC Índice Nacional da Construção Civil** ocorrido entre a data de apresentação das propostas, (data base - 1º) e da concessão do reajuste.

3.4. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada(s), serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

3.5. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

3.6. Nos processos de medições parciais e finais, a Contratada deverá apresentar os relatórios emitidos pela empresa responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico da obra, atestando o desenvolvimento e a qualidade dos serviços executados no período.

3.7. Tratando-se da última medição (final) e havendo qualquer alteração na diretriz do memorial descritivo, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução das obras e/ou serviços, a Contratada ficará obrigada a entregar à Secretaria de Educação e Cultura, no término, os projetos revisados e alterados, acompanhados dos ensaios qualitativos de acordo com as normas vigentes, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

3.8. Quando das solicitações de pagamento, em face ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, da Lei nº8.666/1993, o Fornecedor deverá comprovar a regularidade dos encargos previdenciários resultantes do ajuste, mediante apresentação de cópia das últimas guias de recolhimento já exigíveis, nos termos da legislação vigente e respectiva folha de pagamento.

3.9. Os pagamentos serão mensais, observados os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.9.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

3.9.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

3.9.3. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil após o encerramento do período;

3.9.4. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Itapevi promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

3.9.5. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

3.9.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

3.9.7. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

3.9.8. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

3.9.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços.

3.9.10. A empresa Contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais de controle tecnológico dos materiais empregados na obra por empresa especializada que deverá ser previamente aprovada pela fiscalização da PMI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.9.11. Os ensaios necessários serão realizados em conformidade com as Normas Técnicas da PMI e, na sua ausência, pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.9.12. Os valores referentes ao controle tecnológico dos materiais empregados na obra, deverão ter seu custo absorvidos pelo BDI da Contratada.

3.9.13. Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se, assim, à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea “d”, do inciso.

3.9.14. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.

4.2. Concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura, procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório.

4.3. Após o recebimento provisório, ratificado mediante termo, os serviços ficarão em observação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, durante os quais a contratada estará obrigada a fazer, às suas expensas, as reparações reclamadas, em consequência de irregularidades e defeitos que porventura apareçam por ocasião do recebimento provisório ou após o mesmo, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/1993.

4.4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Prefeitura não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO E DOS ACRÉSCIMOS

5.1. O valor deste contrato é de R\$ _____.

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
01429	10.01.00	4.4.90.51.99	15 451 0010	1036	01	1100000

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.1. A **CONTRATADA** exhibe neste ato _____, para garantia de execução do contrato e de seus eventuais acréscimos, equivalente a 5% do valor total contratado.

7.2. A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.

7.3. Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.

7.4. A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executada, ou executada em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d)** multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

8.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.8. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

8.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

8.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.11. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

8.12. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Ilmo. Senhor Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, ou ainda, pela aplicação de multas que atingirem até 20% (vinte por cento) do valor contratado, em razão de atraso no início da obra e serviços por mais de 15 (quinze) dias, contados da ordem de início, por interrupções dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justa causa, ou ainda, pela inobservância das especificações técnicas.

9.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

10.3. Fazem parte integrante deste contrato e vinculados: edital, anexos e a proposta da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 20/2019**.

10.4. Fica a **CONTRATADA** obrigada, **quando for o caso**, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.5. Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

10.6. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução do presente avençado.

E, por estarem de acordo com as cláusulas anteriormente descritas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Itapevi, de ____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO n°: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE LIGAÇÃO ENTRE A ESTAÇÃO DA CPTM E A PRAÇA CARLOS DE CASTRO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, designo o Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ para representar a que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, estando ele credenciado a responder junto a V.sas.em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição de eventuais recursos, podendo, inclusive, re-ratificar documentos e valores, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 20/2019**, da Prefeitura Municipal de Itapevi – Secretaria de Suprimentos.

Itapevi, ____ de _____ de 2019.

Assinatura Sócio/ Representante Legal

Nome:

RG nº:

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 20/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

Itapevi, ___ de _____ de 2019.

Assinatura Sócio/Representante Legal

Nome:

RG nº:

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL nº 8.666/1993
(modelo sugerido)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 20/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE LIGAÇÃO ENTRE A ESTAÇÃO DA CPTM E A PRAÇA CARLOS DE CASTRO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/1993 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, ____ de _____ de 2019.

Representante legal/Procurador da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(modelo sugerido)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE LIGAÇÃO ENTRE A ESTAÇÃO DA CPTM E A PRAÇA CARLOS DE CASTRO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2019.

Representante legal/Procurador da empresa

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(modelo sugerido)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 20/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE LIGAÇÃO ENTRE A ESTAÇÃO DA CPTM E A PRAÇA CARLOS DE CASTRO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

A Empresa _____, com sede na _____, nº _____, _____, Cidade de _____/_____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2019.

Representante legal/Procurador da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 20/2019

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ conta corrente: _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIII**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO****(Esta planilha está disponível no site em formato. xls para preenchimento)**

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PASSARELA DE ACESSO A PRAÇA CARLOS DE CASTRO	Área de intervenção:	462,85 m2
Tipo de Intervenção:	PASSARELA METÁLICA	Investimento:	R\$ 4.258.498,62
Endereço :	AVENIDA FERES NACIF CHALUPPE S/Nº, PRAÇA CARLOS DE CASTRO - CENTRO - ITAPEVI / SP	Invest./Área:	R\$ 9.200,60 / m2

Item	Descrição	Peso	Valor do Serviço	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
		%	R\$						

01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	7,93%	R\$ 337.750,07	25,00%	25,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
				R\$ 84.437,52	R\$ 84.437,52	R\$ 42.218,76	R\$ 42.218,76	R\$ 42.218,76	R\$ 42.218,76
02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	0,61%	R\$ 25.930,84	40,00%	30,00%	30,00%			
				R\$ 10.372,34	R\$ 7.779,25	R\$ 7.779,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	45,17%	R\$ 1.923.504,93		50,00%	40,00%	10,00%		
				R\$ 0,00	R\$ 961.752,47	R\$ 769.401,97	R\$ 192.350,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS	1,57%	R\$ 66.678,18					100,00%	
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.678,18	R\$ 0,00
05	ELEMENTOS METÁLICOS / COMPONENTES ESPECIAIS	13,38%	R\$ 569.673,04			40,00%	40,00%	20,00%	
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 227.869,22	R\$ 227.869,22	R\$ 113.934,61	R\$ 0,00
06	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO	6,86%	R\$ 292.321,08			40,00%	30,00%	30,00%	
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.928,43	R\$ 87.696,32	R\$ 87.696,32	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

07	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	0,21%	R\$ 9.053,45					100,00%	
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.053,45	R\$ 0,00
08	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	2,77%	R\$ 118.018,46			20,00%	80,00%		
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.603,69	R\$ 94.414,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	REVESTIMENTO	4,12%	R\$ 175.628,68					90,00%	10,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 158.065,81	R\$ 17.562,87
10	PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS / PEITORIS / ESCADAS	2,50%	R\$ 106.642,45					80,00%	20,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.313,96	R\$ 21.328,49
11	PINTURAS	4,38%	R\$ 186.605,60					20,00%	80,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.321,12	R\$ 149.284,48
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10,49%	R\$ 446.691,84	20,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%
				R\$ 89.338,37	R\$ 71.470,69	R\$ 71.470,69	R\$ 71.470,69	R\$ 71.470,69	R\$ 71.470,69

Sub-Total	100%	R\$ 4.258.498,62	R\$ 184.148,22	R\$ 1.125.439,93	R\$ 1.259.272,02	R\$ 716.020,25	R\$ 671.752,91	R\$ 301.865,29
Total Geral	100%	R\$ 4.258.498,62	R\$ 184.148,22	R\$ 1.309.588,15	R\$ 2.568.860,17	R\$ 3.284.880,42	R\$ 3.956.633,33	R\$ 4.258.498,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIV

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PASSARELA DE ACESSO A PRAÇA CARLOS DE CASTRO

Tipo de Intervenção: PASSARELA METÁLICA

Endereço : AVENIDA FERES NACIF CHALUPPE S/Nº, PRAÇA CARLOS DE CASTRO – CENTRO – ITAPEVI –SP

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º quartil	Médio	3º quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.P = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 20/2019

Processo SUPRI 834/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE LIGAÇÃO ENTRE A ESTAÇÃO DA CPTM E A PRAÇA CARLOS DE CASTRO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da Concorrência Pública em epígrafe.

(Local), _____ de _____ de 2019.

(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XVI

PROJETOS

(DISPONÍVEL EM CD OU NO SITE DA PREFEITURA)